

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-01**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030226-01**

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-AÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede na **Avenida Benjamin Constant, s/nº, Centro, CEP 68.725-000**, no Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste **Aviso de Dispensa** e seus anexos, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

**INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** 24/02/2026 as 08h:00min.

**TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** 26/02/2026 as 18h:00min.

**E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** [cplpmia24@gmail.com](mailto:cplpmia24@gmail.com)

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COMPOSTOS POR PRATO, CANECA COM ALÇA, CUMBUCA E COLHER, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, que integra este Aviso como Anexo I.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para a contratação direta.

2.2. O procedimento observará, ainda, o disposto no art. 72 e no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução do processo administrativo, à divulgação de aviso público e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares e os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

### 3. DOS PRAZO, FORMA E LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contado da data de divulgação deste Aviso de Dispensa, em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail: **eplpmia24@gmail.com**, ou por outro meio eletrônico oficialmente indicado pela Administração no ato da divulgação do Aviso.

3.3. O envio das propostas deverá ocorrer até as 18h00min do dia 26/02/2026, sendo de inteira responsabilidade do interessado assegurar o recebimento da proposta dentro do prazo estabelecido.

3.4. A proposta deverá ser apresentada em arquivo único, preferencialmente em formato PDF, contendo identificação completa do proponente, descrição do objeto ofertado, valores unitários e valor global, bem como declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

3.5. Propostas encaminhadas fora do prazo, em desacordo com as condições estabelecidas neste Aviso ou por meio diverso do indicado serão desconsideradas, não gerando qualquer direito ao proponente.

### 4. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação direta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o fornecimento integral do objeto, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições de fornecimento e exigências legais estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

4.2. Serão consideradas aceitáveis apenas as propostas cujo valor global seja igual ou inferior ao valor de referência estimado pela Administração, conforme demonstrado no anexo específico que integra este Aviso.

4.3. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor de referência serão automaticamente desclassificadas, por não atenderem ao critério de aceitabilidade de preços.

4.4. A análise das propostas compreenderá, além da verificação do menor preço, a avaliação da compatibilidade do objeto ofertado com as especificações técnicas, das condições de fornecimento e do atendimento aos requisitos legais previstos neste Aviso e no Termo de Referência.

4.5. Será realizada análise de exequibilidade da proposta, sempre que o preço ofertado se mostrar significativamente inferior ao valor de referência estimado ou quando houver indícios de inexequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas.

4.6. A não comprovação da exequibilidade ou o descumprimento das especificações técnicas implicará a desclassificação da proposta, procedendo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

4.7. Não serão aceitos preços simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A escolha do fornecedor será devidamente motivada nos autos do processo administrativo, com registro da análise das propostas apresentadas, da verificação da vantajosidade da contratação e do atendimento ao interesse público.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

5.1. A participação na presente Dispensa de Licitação dar-se-á mediante o envio de propostas por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço de e-mail: [cplpmia24@gmail.com](mailto:cplpmia24@gmail.com), observado o prazo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.1. Os fornecedores interessados deverão atender integralmente às condições, critérios e procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

5.2.1. Não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

5.2.2. Sejam estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Enquadrem-se nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles que:

a) Se encontrem, ao tempo da contratação, impossibilitados de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa ou judicial;

b) Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na condução do procedimento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) Tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em situação vedada pela legislação trabalhista.

5.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive por meio de controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito.

## **6. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O ingresso do fornecedor na presente Dispensa de Licitação dar-se-á com o envio da proposta comercial,

na forma e no prazo estabelecidos neste Aviso.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará sua proposta exclusivamente por meio do endereço eletrônico [cplpmia24@gmail.com](mailto:cplpmia24@gmail.com), até a data e o horário definidos, contendo:

I – descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;

II – valor global da proposta;

III – identificação completa do proponente.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor, inclusive quanto ao preço ofertado.

6.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam sobre o fornecimento do objeto

6.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Independentemente do regime tributário adotado pelo fornecedor, no pagamento serão efetuadas as retenções previstas na legislação vigente.

6.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

6.7. Uma vez encaminhada a proposta, não será admitida sua substituição ou modificação, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração.

6.8. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com a proposta, as seguintes declarações, preferencialmente em documento único:

I – declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

II – declaração de que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos;

III – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IV – declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso, para fins do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.9. As propostas encaminhadas terão caráter sigiloso durante a fase de recebimento, sendo acessadas pela Administração somente após o encerramento do prazo estabelecido para envio.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, a Administração procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação do objeto ofertado às especificações técnicas e à compatibilidade do

preço global em relação ao valor de referência estimado para a contratação.

7.2. Não serão admitidas propostas com valor global superior ao valor de referência estimado pela Administração, sendo tais propostas automaticamente desclassificadas, por não atenderem ao critério de aceitabilidade de preços.

7.3. Verificada a compatibilidade do preço e a conformidade do objeto, a Administração poderá solicitar ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio de proposta formal consolidada e, quando necessário, de documentos ou esclarecimentos complementares.

7.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

- I – contiver vícios insanáveis;
- II – não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso ou em seus anexos;
- III – apresentar preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

7.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

- I – apresentar preço global simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente insuficiente para cobrir os custos necessários ao fornecimento do objeto, incompatível com os preços praticados no mercado;
- II – demonstrar, de forma objetiva, incapacidade de execução do objeto nas condições propostas.

7.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a fim de que o fornecedor comprove a viabilidade da proposta apresentada.

7.8. Erros formais ou falhas sanáveis na proposta não constituirão, por si sós, motivo para desclassificação, desde que não impliquem alteração do preço global nem comprometam a substância da proposta, podendo ser solicitada sua correção no prazo definido pela Administração.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada da Administração.

7.10. Na hipótese de desclassificação da proposta mais bem classificada, será analisada a proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

7.11. Encerrada a fase de aceitação da proposta, será iniciada a verificação das condições de habilitação do fornecedor classificado, conforme disposições deste Aviso de Dispensa e do Termo de Referência.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência, que integra este Aviso de Dispensa como Anexo I, e serão solicitados exclusivamente ao fornecedor classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

II – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

III – Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2.1. Para fornecedores pessoa jurídica, as consultas referidas nos incisos acima poderão ser substituídas, a critério da Administração, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>).

8.2.2. As consultas poderão ser realizadas em nome da empresa fornecedora e, quando aplicável, de seus sócios ou administradores, com a finalidade de verificar a existência de impedimentos legais à contratação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será considerado inabilitado, por ausência de condição legal para contratar com a Administração Pública.

8.3. A verificação da habilitação poderá ser realizada por meio de bases de dados oficiais, inclusive sistemas eletrônicos de cadastro, quando disponíveis, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares, se necessários.

8.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação das informações já apresentadas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo definido pela Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade dos documentos apresentados eletronicamente.

8.6. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável, fará jus às dispensas e simplificações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, na forma da legislação vigente.

8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, seja pela não apresentação da documentação exigida, seja pela apresentação em desacordo com este Aviso de Dispensa e seus anexos.

8.7.1. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado, a Administração procederá à análise da proposta

subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se as etapas de aceitação e habilitação.

8.8. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o fornecedor será formalmente declarado habilitado, prosseguindo-se com os demais atos da contratação.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Concluídas as fases de julgamento, habilitação e ratificação da dispensa, e sendo confirmada a vantajosidade da proposta, a contratação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato ou emissão de instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fornecedor adjudicado será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.1. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para assinatura por meio eletrônico ou correspondência, devendo o documento ser devolvido devidamente assinado no prazo estabelecido.

9.2.2. O prazo para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do fornecedor, desde que aceita pela Administração.

9.3. A aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica o reconhecimento, pelo fornecedor, de que:

I – o instrumento emitido substitui o contrato administrativo, quando for o caso, aplicando-se integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II – o fornecedor se vincula à proposta apresentada, bem como às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos;

III – as hipóteses de alteração, rescisão e demais efeitos contratuais são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A vigência da contratação será aquela definida no Termo de Referência, limitada ao período necessário ao fiel cumprimento do objeto, considerando tratar-se de fornecimento pontual, com entrega única, não configurando prestação continuada.

9.5. No ato da assinatura do contrato ou da aceitação do instrumento equivalente, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação correrão à conta de Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu – CNPJ: 05.149.117/0001-55  
Av. Barão do Rio Branco Nº 3913, Centro  
CEP: 68.725-000 – Igarapé-Açu/PA

recursos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade Orçamentária:</b>	810 – Secretaria Municipal de Educação
<b>Projeto/Atividade:</b>	12 122 0035 2038 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação
<b>Elemento de Despesa:</b>	33.90.30.00 – Material de Consumo

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. O fornecedor que cometer infração administrativa na execução da contratação ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

11.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei, o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o atraso injustificado na entrega do objeto, a inexecução contratual, a apresentação de documentação falsa, a manutenção de proposta inexequível, bem como quaisquer condutas que contrariem as disposições deste Aviso de Dispensa, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

11.3. As sanções aplicáveis, conforme a gravidade da infração, poderão consistir em:

I – advertência;

II – multa, na forma e nos percentuais previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

11.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, e não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, para fins de publicidade e controle, conforme previsto na legislação vigente.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA, no endereço: <https://www.portalcr2.com.br/entidade/igarape-acu>, garantindo-se a publicidade e a transparência do procedimento.

12.2. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ou todos os fornecedores serem inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, motivadamente:

I – republicar o presente Aviso, com nova data para envio de propostas;

II – fixar prazo para que os fornecedores promovam a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, quando cabível.

12.3. As providências previstas no item 12.2 também poderão ser adotadas na hipótese de não comparecimento de interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo necessidade de prática de atos pelos fornecedores cujo prazo não esteja expressamente previsto neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pela Administração na respectiva comunicação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações e atos do procedimento, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens, prazos ou orientações emitidas pela Administração.

12.6. Na ocorrência de fato superveniente que impeça a realização de qualquer ato na data prevista, a Administração poderá reagendar o procedimento, mediante comunicação oficial aos interessados.

12.7. Os horários estabelecidos neste Aviso e nas comunicações dele decorrentes observarão o horário oficial de Brasília/DF.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas formais, desde que não alterem a substância das propostas, a validade jurídica dos documentos ou o resultado do julgamento, mediante despacho fundamentado nos autos.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à preparação e ao envio de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

12.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso, sem prejuízo da observância da legislação vigente.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

## **ROL DE ANEXOS DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÕES DO FORNECEDOR

ANEXO IV – PLANILHA / MAPA DE VALOR DE REFERÊNCIA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Igarapé-Açu/PA, 23 de fevereiro de 2026.

**MÁRCIO NOGUEIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na **AQUISIÇÃO DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, compostos por prato, caneca com alça, cumbuca e colher, destinados ao atendimento das necessidades das escolas e creches da rede municipal de ensino do Município de Igarapé-Açu/PA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

1.2. A contratação decorre de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificaram a necessidade de substituição de utensílios desgastados, suprimento da insuficiência quantitativa existente e adequação da capacidade de atendimento das unidades educacionais.

1.3. Os bens objeto da contratação são classificados como bens comuns, de especificações usuais no mercado, amplamente disponíveis junto a fornecedores do setor varejista e atacadista, aptos a atender às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis ao uso na alimentação escolar.

1.4. Os kits de utensílios a serem adquiridos destinam-se ao uso contínuo no fornecimento da alimentação escolar, devendo atender às normas sanitárias vigentes e às condições de qualidade, segurança e funcionalidade compatíveis com a rotina das escolas e creches da rede municipal.

1.5. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a formalização da contratação, para a definição das condições de fornecimento, critérios de recebimento e pagamento, bem como para a gestão e fiscalização da execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas do Município de Igarapé-Açu/PA.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente nos princípios do

planejamento, legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, proporcionalidade e continuidade do serviço público, aplicáveis às contratações realizadas pela Administração Pública.

2.2. A adoção da contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor, quando o montante estimado da contratação se enquadrar nos limites legais estabelecidos para aquisição de bens e serviços comuns.

2.3. Os limites de valor previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foram atualizados para o exercício de 2026 pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o qual fixou o valor máximo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para fins de dispensa de licitação por valor, aplicável à presente contratação.

2.4. A contratação pretendida observa, ainda, o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que trata do planejamento das contratações, bem como no art. 23, referente à estimativa de preços, cuja definição do valor de referência será realizada mediante pesquisa de preços formal, em etapa própria do processo.

2.5. O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integram o processo administrativo, os quais demonstraram a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade da demanda com o planejamento institucional e orçamentário do Município.

2.6. A contratação observará, ainda, as normas internas do Município de Igarapé-Açu/PA, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à transparência, à formalização contratual, à gestão e à fiscalização da execução do objeto.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para o fornecimento da alimentação escolar nas escolas e creches da rede municipal de ensino do Município de Igarapé-Açu/PA, atividade essencial à prestação do serviço público educacional.

3.2. No acompanhamento das rotinas das unidades educacionais, verificou-se a existência de utensílios desgastados, bem como a insuficiência quantitativa do estoque disponível, fatores que comprometem a organização, a higiene e a regularidade do fornecimento das refeições aos alunos.

3.3. Soma-se a esse cenário a ampliação da capacidade de atendimento das unidades escolares, o que demanda a disponibilização de utensílios em quantidade compatível com a realidade atual da rede municipal, de modo a evitar improvisações operacionais e garantir o atendimento adequado às normas sanitárias vigentes.

3.4. A aquisição de kits de utensílios padronizados, compostos por prato, caneca com alça, cumbuca e colher, mostra-se solução adequada, por permitir a padronização dos materiais utilizados, a facilidade de controle, a racionalização da logística de distribuição e a melhoria das condições operacionais das escolas e creches.

3.5. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação, não se tratando de despesa eventual ou acessória, mas de insumo essencial ao funcionamento regular da rede municipal de ensino.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional, sendo medida indispensável para assegurar a regularidade da alimentação escolar e a adequada prestação do serviço público educacional no Município de Igarapé-Açu/PA.

#### **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / ESCOPO DA CONTRATAÇÃO**

##### 4.1. Abrangência do Fornecimento

4.1.1. O objeto da contratação abrange o fornecimento de kits de utensílios para merenda escolar, compostos por prato, caneca com alça, cumbuca e colher, em quantidade compatível com o dimensionamento definido nos documentos técnicos que integram o processo.

4.1.2. Os kits destinam-se ao atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino do Município de Igarapé-Açu/PA, sendo utilizados no fornecimento diário da alimentação escolar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental.

4.1.3. Todos os itens que compõem os kits deverão ser novos, não reutilizados, próprios para uso alimentício, fabricados em material adequado ao contato direto com alimentos e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.1.4. As especificações técnicas detalhadas, requisitos mínimos de qualidade, dimensões,

capacidades, materiais e demais características dos itens que compõem o kit encontram-se descritas em anexo específico e integram o presente Termo de Referência para todos os fins.

#### 4.2. Forma de Execução do Objeto

4.2.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento integral dos kits, em conformidade com as condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

4.2.2. O fornecimento compreenderá a entrega dos kits completos, devidamente acondicionados, em condições adequadas de transporte e armazenamento, de modo a preservar a integridade, a qualidade e a funcionalidade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

4.2.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as orientações da fiscalização quanto a horários, conferência e procedimentos de recebimento.

4.2.4. O fornecimento será considerado concluído após o recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos kits entregues em relação às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.5. Eventuais inconformidades identificadas no ato do recebimento deverão ser sanadas pela contratada, mediante substituição dos itens em desacordo, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo a ser estabelecido no instrumento contratual.

### **5. QUANTIDADES, DIMENSIONAMENTO E UNIDADES DE MEDIDA**

5.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o quantitativo de escolas e creches da rede municipal de ensino, a quantidade de alunos atendidos, a necessidade de substituição de utensílios desgastados, a insuficiência do estoque existente e a ampliação da capacidade de atendimento das unidades educacionais.

5.2. O objeto da contratação será fornecido conforme o quadro abaixo, adotando-se como unidade de medida o kit, entendido como o conjunto completo composto por prato, caneca com alça, cumbuca e colher, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
1	Kit de utensílios para merenda escolar (prato, caneca com alça, cumbuca e colher)	2.847	Kit

5.3. O quantitativo indicado é definido e certo, correspondendo à necessidade identificada no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada fornecer integralmente a quantidade estabelecida, observadas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência.

5.4. A contratação compreenderá o fornecimento integral do quantitativo contratado, não sendo admitido fracionamento do objeto ou fornecimento parcial, salvo autorização expressa da Administração, devidamente justificada e formalizada.

5.5. Todos os kits deverão ser fornecidos completos, contendo todos os itens que compõem o conjunto, sendo vedada a entrega parcial ou incompleta de qualquer dos componentes.

## **6. REQUISITOS TÉCNICOS, LEGAIS E OPERACIONAIS**

### **6.1. Requisitos Técnicos**

6.1.1. Os kits de utensílios para merenda escolar deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, compreendendo, obrigatoriamente, prato, caneca com alça, cumbuca e colher, fornecidos de forma completa e indivisível.

6.1.2. Os utensílios deverão ser fabricados em material plástico próprio para uso alimentício, adequado ao contato direto com alimentos, virgem, atóxico, inodoro e livre de BPA, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

6.1.3. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, fissuras ou imperfeições que possam comprometer a segurança, a higiene ou a funcionalidade no uso diário pelas unidades escolares.

6.1.4. As dimensões, capacidades, espessuras mínimas e demais características técnicas dos itens que compõem o kit deverão observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo.

### **6.2. Requisitos Legais e Sanitários**

6.2.1. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, aplicável a utensílios destinados ao contato direto com alimentos, bem como com as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes.

6.2.2. A contratada deverá assegurar que os produtos atendam às exigências legais relativas à segurança alimentar, responsabilizando-se integralmente por quaisquer inconformidades que venham a ser constatadas.

6.2.3. É vedado o fornecimento de produtos reutilizados, reconicionados ou fora dos padrões legais, devendo todos os itens ser novos, próprios para uso alimentício e adequados à finalidade a que se destinam.

### 6.3. Requisitos Operacionais

6.3.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma a não comprometer a rotina das unidades escolares, observando-se os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.2. Os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens que preservem a integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio.

6.3.3. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.3.4. O fornecimento estará sujeito ao acompanhamento e fiscalização da Administração, que poderá realizar conferências quantitativas e qualitativas no momento do recebimento, sem prejuízo das demais verificações cabíveis.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

7.1. O prazo para execução do objeto será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da solicitação formal de fornecimento emitida pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A execução do objeto compreenderá a entrega única e integral dos kits de utensílios para

merenda escolar, não sendo admitido fornecimento parcelado, salvo autorização expressa da Administração, devidamente justificada e formalizada.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou equivalente, período necessário para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, incluindo entrega, recebimento definitivo, eventuais substituições e demais responsabilidades da contratada.

7.4. A vigência estabelecida não implica execução continuada, tratando-se de contratação de natureza pontual, limitada ao fornecimento único do objeto, sendo vedada a prorrogação automática, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

## **8. LOCAL DE ENTREGA**

8.1. A entrega dos kits de utensílios para merenda escolar deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Benjamin Constant, s/nº, Centro, CEP 68725-000, Igarapé-Açu/PA.

8.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário a ser previamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação, de modo a não comprometer a rotina administrativa do órgão.

8.3. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e acondicionamento dos materiais até o local de entrega indicado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

8.4. Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento integral dos kits de utensílios para merenda escolar, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Os kits deverão ser entregues completos, acondicionados de forma adequada, em embalagens que garantam a integridade dos produtos durante o transporte e a armazenagem, observadas as



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

9.3. A entrega será realizada em parcela única, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, no local indicado no item 8, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, a carga, a descarga e o correto acondicionamento dos materiais.

9.4. Compete à contratada assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, respondendo pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem desconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação ao objeto contratado.

9.5. O fornecimento somente será considerado concluído após o recebimento definitivo dos kits pela Administração, precedido de conferência quantitativa e qualitativa, nos termos deste Termo de Referência.

## **10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé-Açu/PA, por meio de servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.1.1. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, analisar eventuais solicitações da contratada, promover ajustes administrativos quando necessários e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

10.2. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe acompanhar e verificar o fornecimento dos kits de utensílios para merenda escolar, quanto à conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a solicitação formal de fornecimento e com as condições contratuais pactuadas.

10.2.1. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos, a verificação da qualidade dos produtos, da conformidade das características técnicas, dos prazos de entrega, das condições de

acondicionamento, da integridade das embalagens e da conferência dos quantitativos efetivamente entregues.

10.3. O acompanhamento da execução contratual deverá ser devidamente registrado por meio de relatórios, termos de recebimento ou outros instrumentos formais, os quais servirão de subsídio para o recebimento definitivo, a liberação do pagamento e a adoção de eventuais providências administrativas.

10.3.1. Eventuais inconformidades identificadas durante a fiscalização deverão ser registradas e comunicadas formalmente à contratada, para fins de correção, substituição dos produtos, aplicação de sanções ou adoção de outras medidas previstas no instrumento contratual.

10.4. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória, no ato da entrega, para conferência inicial, e definitiva, após a verificação da conformidade dos kits com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

10.5. A interação entre a gestão contratual, a fiscalização e a contratada ocorrerá por meio de canais formais definidos no contrato, assegurando comunicação clara, registro adequado das ocorrências e transparência na execução do objeto.

10.6. O modelo de gestão e fiscalização do contrato foi definido de modo a assegurar o controle efetivo da execução, a prevenção de falhas, a mitigação de riscos e o atendimento ao interesse público, sendo compatível com a natureza do objeto, com a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e com as diretrizes estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO**

11.1. A medição da execução do objeto será realizada com base no fornecimento integral dos kits de utensílios para merenda escolar efetivamente entregues, em conformidade com o quantitativo, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.2. No ato da entrega, será realizada a conferência dos quantitativos, da integridade dos

produtos, das condições de acondicionamento e da aderência às especificações técnicas previstas, competindo à fiscalização verificar a conformidade do fornecimento. Os produtos entregues em desconformidade serão rejeitados, não sendo considerados para fins de medição e pagamento.

11.3. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos kits, para verificação inicial dos aspectos quantitativos e aparentes, a cargo de servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante registro formal.

11.4. O recebimento definitivo será realizado após a confirmação da conformidade dos kits com as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. O atesto da execução será emitido por servidor responsável pela fiscalização do contrato, constituindo condição indispensável para o processamento do pagamento.

11.5. Para fins de atesto e pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, acompanhada, quando exigido, dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e demais registros administrativos pertinentes.

11.6. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a emissão do respectivo atesto pela fiscalização, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, no prazo previsto no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

11.7. Não serão objeto de pagamento os produtos rejeitados ou entregues em desconformidade com as exigências contratuais, devendo a contratada proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

11.8. Os critérios de medição, atesto e pagamento foram definidos de modo a assegurar a regularidade da despesa, a transparência dos atos administrativos e a adequada correspondência entre a execução do objeto e a contraprestação financeira, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações a seguir elencadas, de modo a assegurar a adequada execução do objeto contratado, a qualidade do fornecimento e a proteção do interesse

público:

12.1. Executar o objeto contratado de forma fiel, integral e pontual, em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual, observando os padrões de qualidade, segurança e regularidade exigidos.

12.2. Atender rigorosamente aos prazos, quantidades e condições de entrega estabelecidos, garantindo o fornecimento integral e único dos kits de utensílios para merenda escolar, conforme definido neste Termo de Referência.

12.3. Disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos, insumos e meios logísticos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, assegurando que os produtos sejam entregues em condições adequadas de integridade, segurança e qualidade.

12.4. Observar integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas sanitárias e técnicas vigentes relacionadas a utensílios destinados ao contato direto com alimentos, bem como as demais disposições legais pertinentes à execução contratual.

12.5. Garantir que os kits de utensílios fornecidos sejam novos, próprios para uso alimentício, com acabamento adequado, livres de defeitos aparentes e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens rejeitados ou entregues em desconformidade.

12.6. Manter comunicação permanente e adequada com a Administração, atendendo prontamente às orientações, solicitações e determinações da fiscalização do contrato, bem como prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

12.7. Providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção de falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas durante a execução contratual, inclusive a substituição de produtos inadequados, no prazo fixado pela fiscalização.

12.8. Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e, quando aplicável, penal.

12.9. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade.

12.10. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

12.11. As obrigações ora estabelecidas têm por finalidade assegurar a adequada execução do contrato, a qualidade do fornecimento, a segurança jurídica da Administração e a proteção do interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Administração Pública contratante deverá cumprir as obrigações a seguir relacionadas, de modo a assegurar a adequada execução do contrato, a regularidade administrativa e a proteção do interesse público:

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, verificando o cumprimento das condições contratuais, das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos, adotando as providências necessárias em caso de irregularidades.

13.2. Designar, por ato formal, o gestor do contrato e o fiscal da execução, responsáveis pelo acompanhamento administrativo, técnico e operacional do objeto contratado, bem como pela interlocução com a contratada

13.3. Disponibilizar à contratada todas as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a definição dos locais, prazos e procedimentos de entrega, bem como o encaminhamento da solicitação formal de fornecimento.

13.4. Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando tempestivamente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou necessidades de ajustes, para fins de correção ou adoção das medidas cabíveis.

13.5. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos kits de utensílios fornecidos, emitindo os

respectivos termos de recebimento e o atesto da execução, quando constatada a conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.6. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, após o atesto da execução e a apresentação da documentação fiscal exigida, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

13.7. Adotar as medidas administrativas necessárias para viabilizar a adequada execução do contrato, inclusive quanto à aplicação de sanções, ajustes, rescisão contratual ou demais providências cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

13.8. Exercer suas atribuições contratuais em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento e interesse público, garantindo a regularidade do procedimento e a efetividade da contratação.

#### **14. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REVISÃO DE PREÇOS**

14.1. Considerando que a presente contratação possui vigência de 03 (três) meses, com fornecimento único e pontual, não será aplicável reajuste de preços, uma vez que não se verifica o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A repactuação de preços não se aplica à presente contratação, por não se tratar de contrato de prestação continuada com predominância de mão de obra, hipótese legal necessária para a admissão desse instituto, conforme entendimento consolidado na legislação vigente.

14.3. A revisão de preços poderá ser admitida, de forma excepcional, durante a vigência contratual, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em situações de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que alterem de maneira relevante o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. A revisão dependerá de solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e instruída com documentação comprobatória do impacto direto e efetivo nos custos de execução do objeto, não sendo admitida revisão baseada em mera expectativa de variação de mercado.

14.4. Os pedidos de revisão de preços serão submetidos à análise técnica, jurídica e administrativa da Administração Pública, devendo ser expressamente aprovados pela autoridade competente.

14.4.1. A eventual concessão de revisão de preços não será automática, produzirá efeitos somente após a formalização de termo aditivo ou instrumento equivalente, e estará condicionada à disponibilidade orçamentária, à demonstração inequívoca do desequilíbrio econômico-financeiro e ao interesse público.

14.5. As disposições deste item têm por finalidade assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando efetivamente comprovado, sem prejuízo dos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e legalidade, que regem as contratações públicas.

## **15. GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o modelo de execução adotado e o baixo nível de risco envolvido na contratação.

15.2. A dispensa da garantia contratual justifica-se pelo fato de tratar-se de fornecimento de bens comuns, com entrega única e pontual, pagamento condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto da execução, circunstâncias que reduzem significativamente os riscos financeiros e operacionais para a Administração Pública.

15.3. Ademais, a contratação não apresenta elevado grau de complexidade técnica, tampouco vulto econômico que justifique a exigência de garantia contratual, sendo os mecanismos de gestão, fiscalização, recebimento e pagamento previstos neste Termo de Referência suficientes para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A subcontratação será vedada para a execução do objeto da presente contratação, tendo em vista a natureza do fornecimento, a necessidade de controle direto da qualidade, da conformidade técnica e da entrega integral dos kits de utensílios, bem como a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

16.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização dos

materiais, a rastreabilidade do fornecimento, o controle de qualidade e a eficiência logística, além de facilitar a gestão e a fiscalização contratual, reduzindo riscos de inconformidades técnicas, atrasos na entrega ou prejuízos à Administração Pública.

## **17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Não se aplica

## **18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / FORMA DE JULGAMENTO**

18.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado enquadrar-se no limite legal vigente, bem como da natureza comum e padronizada do objeto, conforme devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

18.1.1. A seleção do fornecedor observará procedimento de contratação direta precedido de aviso público, assegurada a ampla publicidade, a transparência, a isonomia entre os interessados e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

18.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o conjunto integral dos itens descritos neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as especificações técnicas, exigências legais e condições estabelecidas no aviso de contratação direta e em seus anexos.

18.1.3. As propostas serão apresentadas pelos interessados na forma, prazo e meio definidos no aviso de dispensa, devendo conter descrição completa do objeto ofertado, valores unitários e globais, bem como declaração de que os preços contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

18.1.4. Encerrado o prazo de envio das propostas, a Administração procederá à análise da conformidade da proposta mais bem classificada, verificando:

I – a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas;

II – a compatibilidade do preço global com o valor de referência estimado pela Administração;

III – a exequibilidade da proposta apresentada.

18.2. As propostas apresentadas com valor global superior ao valor de referência estimado pela Administração serão automaticamente desclassificadas, por não atenderem ao critério de aceitabilidade de preços.

18.2.1. A avaliação das propostas compreenderá, além da análise de preço, a verificação do atendimento às especificações técnicas, às condições de fornecimento e aos requisitos legais estabelecidos neste Termo de Referência.

18.2.2. Será realizada análise de exequibilidade da proposta sempre que o preço ofertado se mostrar significativamente inferior ao valor de referência ou quando houver indícios de inexequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas.

18.2.3. A não comprovação da exequibilidade ou o descumprimento das especificações técnicas implicará a desclassificação da proposta, procedendo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

18.2.4. Não serão aceitos preços simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

18.2.5. A escolha do fornecedor será formalmente motivada nos autos do processo, com registro da análise das propostas apresentadas, da verificação da vantajosidade da contratação e do atendimento ao interesse público.

### **18.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, conforme sua natureza jurídica:

18.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

18.3.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de

Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório dos administradores;

18.3.4. Sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório dos administradores;

18.3.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro correspondente à sua natureza jurídica;

18.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971, acompanhados das alterações ou consolidação vigente.

#### **18.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

18.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

18.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor e compatível com o objeto contratual;

18.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

18.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

18.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

18.4.6. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, quando exigível, conforme legislação local;

18.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

18.4.8. Caso o fornecedor seja isento, deverá apresentar declaração ou certidão emitida pelo órgão fazendário competente;

18.4.9. O Microempreendedor Individual – MEI ficará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros estadual e municipal, quando aplicável.

## **18.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

18.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## **18.6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.6.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, o fornecedor deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação.

18.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para aferição da compatibilidade com o objeto contratado, tais como: identificação do contratante, período de fornecimento, quantitativos fornecidos, local de entrega e descrição do objeto executado.

18.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.6.1.3. Quando solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar informações complementares necessárias à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados.

18.6.2. A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que o fornecedor possua experiência compatível com o fornecimento pretendido, considerando o volume da contratação, a destinação dos bens à alimentação escolar e a importância de garantir a regularidade, a padronização e a qualidade dos utensílios fornecidos.

18.6.3. A comprovação de aptidão técnica visa mitigar riscos de inadimplemento, atrasos na entrega ou fornecimento de produtos em desconformidade, contribuindo para a continuidade do serviço público educacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.6.4. A exigência ora prevista é proporcional, razoável e compatível com a natureza do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade.

## 19. ANÁLISE DE RISCOS DO CONTRATO

19.1. A análise de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer a execução do objeto, a regularidade do fornecimento, o atendimento ao interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

19.2. Considerando a natureza do objeto — fornecimento de bens comuns, com entrega única e pontual — os riscos identificados concentram-se, predominantemente, em aspectos operacionais, técnicos e administrativos, os quais foram avaliados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto potencial.

19.3. A matriz de riscos a seguir apresenta os principais riscos identificados, suas causas, impactos potenciais e as respectivas medidas de mitigação a serem adotadas pela Administração e pela contratada:

<b>Risco Identificado</b>	<b>Causa Provável</b>	<b>Impacto Potencial</b>	<b>Medidas de Mitigação</b>
Atraso na entrega dos kits	Falha logística, planejamento inadequado da contratada	Comprometimento do atendimento às unidades escolares	Definição de prazo contratual claro; acompanhamento pela fiscalização; aplicação de sanções em caso de descumprimento
Fornecimento de produtos em desconformidade técnica	Falha no controle de qualidade do fornecedor	Rejeição do objeto; necessidade de substituição; atraso na utilização	Especificações técnicas claras; conferência no recebimento; substituição obrigatória sem ônus
Entrega de quantitativo inferior ao contratado	Erro de conferência ou logística	Prejuízo ao atendimento da demanda	Conferência quantitativa no recebimento provisório; exigência de entrega integral
Danos aos produtos durante o transporte	Acondicionamento inadequado	Impossibilidade de uso dos utensílios	Exigência de embalagens adequadas; responsabilidade da contratada pelo transporte
Inadimplência contratual	Falhas operacionais ou financeiras do fornecedor	Necessidade de rescisão contratual	Exigência de habilitação adequada; atestado de capacidade técnica; sanções administrativas
Irregularidade documental do fornecedor	Perda de regularidade fiscal ou jurídica	Suspensão de pagamentos; riscos legais	Verificação prévia e acompanhamento da regularidade durante a vigência

19.4. Os riscos identificados são considerados controláveis e de baixo a médio impacto, tendo em vista a simplicidade do objeto, o curto prazo de execução e os mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência.

19.5. As medidas de mitigação estabelecidas serão implementadas por meio de gestão e fiscalização efetivas, aplicação das cláusulas contratuais pertinentes e observância rigorosa dos critérios de recebimento, atesto e pagamento.

19.6. A presente análise de riscos demonstra que a contratação é tecnicamente viável, com riscos compatíveis com a natureza do objeto, não se identificando fatores que inviabilizem a execução do contrato ou que justifiquem a adoção de medidas adicionais além daquelas já previstas neste Termo de Referência.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### 20.1. Infrações Administrativas

20.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 20.2. Sanções Administrativas

20.2.1. Pelas infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas ao contratado, observado o devido processo legal, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência, nos casos de infração de menor gravidade;

II – Multa, na forma prevista neste Termo de Referência;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infrações graves, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

20.2.2. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

a) Multa moratória, no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

## 20.3. Disposições Gerais sobre Sanções

20.3.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à

Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

20.3.3. Será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

20.3.4. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 158 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

20.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as circunstâncias do caso concreto;

III – os danos causados à Administração;

IV – a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes;

V – a adoção de programa de integridade, quando aplicável.

20.3.6. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, inclusive CEIS e CNEP, para fins de publicidade.

## **21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA E CONSIDERAÇÕES SOBRE O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

21.1. A solução adotada consiste na aquisição de kits de utensílios para merenda escolar, compostos por prato, caneca com alça, cumbuca e colher, destinados ao atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino do Município de Igarapé-Açu/PA, visando assegurar condições adequadas para o fornecimento regular da alimentação escolar.

21.2. A definição da solução considerou as etapas que integram o ciclo de vida do objeto, compreendendo a aquisição, o recebimento, a utilização, a conservação e o descarte dos utensílios, de modo a garantir a funcionalidade, a segurança, a durabilidade e a conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

21.3. Na fase de aquisição, optou-se por produtos padronizados, classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado fornecedor, fabricados em material plástico próprio para uso alimentício, adequados ao uso contínuo em ambiente escolar, favorecendo a competitividade, a economicidade e a facilidade de reposição futura.

21.4. O recebimento dos kits será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, assegurando que os produtos atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, contribuindo para a mitigação de riscos relacionados à qualidade, à durabilidade e à adequação dos utensílios ao uso pretendido.

21.5. Durante a fase de utilização, os utensílios serão empregados no fornecimento diário da alimentação escolar, estando sujeitos a desgaste natural decorrente do uso contínuo e dos procedimentos de higienização. As especificações técnicas definidas buscam assegurar resistência, segurança no manuseio e facilidade de limpeza, características essenciais à rotina das unidades escolares.

21.6. Quanto à manutenção e conservação, não se prevê a realização de manutenção corretiva, tratando-se de bens de consumo duráveis, cuja substituição ocorrerá ao término da vida útil ou em caso de dano que inviabilize o uso, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

21.7. Ao final do ciclo de vida dos utensílios, o descarte deverá observar as diretrizes ambientais vigentes, priorizando-se práticas adequadas de destinação de resíduos, sempre que possível, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis e com as orientações da Administração Pública.

21.8. Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada, eficiente e compatível com o ciclo de vida do objeto, atendendo às necessidades identificadas, reduzindo riscos operacionais e contribuindo para a continuidade e a qualidade do serviço público de alimentação escolar.

## **22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município de Igarapé-Açu/PA, estando alinhada às ações e programas voltados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

22.2. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias

próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, vinculadas às unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, observadas as classificações funcionais, programáticas e econômicas pertinentes.

22.3. A formalização da contratação ficará condicionada à prévia indicação e reserva da dotação orçamentária suficiente, bem como à emissão da respectiva declaração de adequação orçamentária e financeira, em conformidade com o disposto na legislação de finanças públicas aplicável.

22.4. Registra-se que a presente contratação não implica criação de despesa incompatível com o orçamento vigente, tratando-se de despesa necessária e regular para o atendimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à garantia das condições adequadas para a execução da política pública de alimentação escolar.

22.5. Eventuais ajustes orçamentários que se fizerem necessários deverão ser providenciados previamente à emissão do empenho, observados os limites legais e as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Município.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a instrução da contratação direta, para a seleção do fornecedor, para a formalização do contrato ou instrumento equivalente e para a gestão e fiscalização da execução do objeto.

23.2. Todas as condições, especificações técnicas, prazos, obrigações e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente observadas pela contratada, constituindo-se em parte integrante e indissociável do contrato administrativo e dos demais instrumentos que venham a formalizar a contratação.

23.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução da contratação serão resolvidos pela Administração Pública, à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas internas do Município de Igarapé-Açu/PA e dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

23.4. É vedada qualquer interpretação que implique ampliação indevida do objeto, alteração das especificações técnicas, modificação das condições pactuadas ou afastamento das exigências

previstas neste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, observada a legislação vigente.

23.5. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme previsto na legislação aplicável, e sua execução ficará condicionada à emissão da respectiva nota de empenho.

23.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos, estudos, levantamentos, pesquisas de preços, pareceres e demais peças que compõem o processo administrativo, ainda que não expressamente mencionados neste instrumento.

23.7. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade, e reflete a solução considerada mais adequada para atender ao interesse público, conforme devidamente motivado nos autos do processo.

Igarapé-Açu (PA), XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXX

XXXX

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU/PA**  
**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**  
(Endereço institucional conforme Aviso de Dispensa)

**REF.: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-01**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030226-01**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Insc. Estadual (se houver):** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Telefone/WhatsApp:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_  
**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta-corrente:** \_\_\_\_\_

**2. OBJETO**

Apresentamos proposta para **AQUISIÇÃO DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, compostos por prato, caneca com alça, cumbuca e colher, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência que integra o Aviso de Dispensa.

**3. PLANILHA DE PREÇOS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Item	Descrição completa do produto ofertado	Unid.	Marca/Modelo	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	xxxxxxxx	xxx	xxxx	2.847	xxxx	xxxx

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4. DECLARAÇÕES DO PROPONENTE**

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas.

- b) O objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas e requisitos operacionais estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto a acondicionamento, integridade e substituição por desconformidade, quando aplicável.
- c) O prazo de entrega/execução observado será o previsto no Termo de Referência (até 10 dias, a contar da solicitação formal), no local indicado para recebimento.
- d) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo de envio das propostas indicado no Aviso de Dispensa.
- e) Conhecemos e aceitamos integralmente as condições do Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como as normas aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

**5. REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, //2026.

Assinatura do representante legal

(nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



### ANEXO – III

#### DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

...../...../...../2026.

.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

**ANEXO – IV**

ITEM	UND	QTDE	PRODUTO	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	UND	2847	KIT DE UTENSÍLIOS PARA MERENDA ESCOLAR (PRATO, CANECA, CUMBUCA E COLHER) – composto por prato, com diâmetro interno mínimo de 18,0 cm, diâmetro externo mínimo de 20,0 cm e espessura mínima de 2 mm; caneca, com alça, capacidade mínima de 300 ml e espessura mínima de 2 mm; cumbuca, com capacidade mínima de 450 ml e espessura mínima de 2 mm; e colher, com comprimento mínimo de 16,5 cm, espessura mínima do cabo de 3 mm e espessura mínima da concha de 2 mm, todos fabricados em polipropileno (PP), material plástico de uso alimentício, virgem, atóxico, inodoro e livre de BPA, destinado ao contato direto com alimentos, conforme normas sanitárias vigentes	R\$ 28,07	R\$ 23,32	R\$ 13,33	R\$ 21,57	R\$ 61.409,79
<b>VALOR GLOBAL</b>								<b>R\$ 61.409,79</b>

**ANEXO – V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXX**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IGARAPÉ-AÇU, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, SECRETÁRIO DE XXXXXXXXX, e, de outro lado, XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXX, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	X.XXX,XX	X.XXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	X.XXX,XX	X.XXX,XX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) Demais documentos que instruem o processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$. (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguros e demais custos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 9-2026-XXX, referente à Dispensa de

Licitação, e fundamenta-se nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03 (três) dias úteis**, pelo responsável pela fiscalização, para verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da CONTRATADA e aceite da Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, às expensas da CONTRATADA.

**4.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento provisório e a conferência quantitativa e qualitativa.

**4.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança sanitária e conformidade dos bens fornecidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** O presente contrato terá vigência de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do respectivo extrato.

Parágrafo único. Não haverá prorrogação, por se tratar de aquisição com entrega única e objeto de fornecimento imediato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Emitir decisão, de forma expressa, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou equivalentes, das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**7.2. É vedado à CONTRATADA:**

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos

substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA DESPESA**

**9.1. 9.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Fundo Municipal de Educação, conforme indicado no processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, tendo em vista a natureza do objeto, o prazo reduzido de execução e a entrega única do fornecimento, nos termos do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de IGARAPÉ-AÇU para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IGARAPÉ-AÇU/PA, XXXXXX DE XXXXXXXX DE 202X.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE**

---

**EMPRESA XXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

CPF:

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: